

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2015

Apensado: PL nº 2.045/2015

Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir Educação Política e Direitos da Cidadania como componente curricular obrigatório da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.....
.....

§ 12. O estudo da realidade social e política a que se refere o § 1º deste artigo compreenderá, como componente curricular obrigatório, Educação Política e Direitos da Cidadania(N.R.).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado RODRIGO GAMBALE
Relator

